

Barra do Piraí Boletim Municipal

PODER Executivo

© Legislativo

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

imprensaoficial

ANO 08 • N° 527 • Barra do Piraí, 24 de Janeiro de 2012 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 035/2012.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 13/01/2012, a servidora FABIANA SOARES DE OLIVEIRA – Professor I – Português, matrícula 7459, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2012

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 16/01/2012, JOSEANE VIEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa — 21ª Região, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 319/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no interregno legal.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 13/01/2012, o servidor THADEU VALADÃO PEDROSO, para o cargo de Auxiliar de Atendimento, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ARILSON SILVA BRASILINO, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa — 3ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MAGDA DE BARROS AMANTE FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 6ª Região, Grupo I, Direção e

PODER EXECUTIVO

Prefeito JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador Geral do Município HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas MANOELA DE MORAES SILVA

Secretario Municipal de Água e Esgoto ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde NORIVAL GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Secretária Municipal de Educação ANNA MARIA DE AZEVEDO ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico ROBERTO MONZO FILHO

Secretario Municipal de Turismo, Cultura Desporto e Lazer GUSTAVO DE CARVALHO HORTA JARDIM

Secretaria Municipal de Recursos Humanos EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal do Ambiente MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Cidadania e Ordem Pública ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretario Especial de Inovação e Tecnologia da Informação PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

Secretario Municipal do Complexo Califórnia GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão

Espedito Monteiro de Almeida 1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães 2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves 1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco 2º Secretário

Vereadores Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal) Francisco José Barbosa Leite Paulo Gonçalves da Cruz Coelho Pedro Fernando de Souza Alves Ronaldo da Silveira Machado Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí Secretaria Municipal de Governo Assessor de Comunicação Social Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E **CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO. 17 DE JANEIRO DE 2012.

> JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARCOS ANDRÉ DE MORAES, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa - 8ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E **CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

> JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LUCIANA SIMEÃO ZEFERINO GONÇALVES, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 17ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E **CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

> JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SEBASTIÃO GERALDO RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 7^a Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Servicos Públicos, a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E **CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

> JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, PEDRO PAULO DA SILVA CORRÊA, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa - 26ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101. Nível DAS-1. do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RITA DE CÁSSIA LUIZ FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Supervisor de Atendimento, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARIA CELINA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, MARIA CRISTINA ESPINDOLA DA ROCHA, para o Cargo em Comissão de AUXILIAR, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LUCIANE FLORIANO OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 27ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO

DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DILAMAR MOTA DO AMARAL, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa — 4ª Região, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/01/2012.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

ERRATA

ONDE SE LÊ: BOLETIM MUNICIPAL N° 523 DE 10 DE JANEIRO DE 2012 –

PORTARIA Nº 604/2011 – DISPENSA A PARTIR DE 01/02/12, MARILDA DE SOUZA SILVA......

PORTARIA Nº 609/2011 - DISPENSA A PARTIR DE 01/02/12, VILMA VALIM DA SILVA....

PORTARIA Nº 615/2011 – DISPENSA A PARTIR DE 02/02/2012, VANIA SILVA LISBOA

PORTARIA Nº 617/2011 – DISPENSA A PARTIR DE 01/02/12, CELIA MARIA GOMES DAS. ROCHA...

PORTARIA Nº 620/2011 – DISPENSA A PARTIR DE 01/02/12, ELIZABETH DE SOUZA NEVES DE OLIVEIRA ...

PORTARIA Nº 624/2011 - DISPENSA A PARTIR DE 01/01/2012, LUCIENE

APARECIDA PEREIRA A PARTIR DE a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 01/01/2012... PARA SERVICO DE MONTAGEM, PINTURA E

PORTARIANº 627/2011 - DISPENSAA PARTIR DE 01/02/12, MARILSA DE MORAES COSTA...

PORTARIA Nº 628/211 – DISPENSAR A PARTIR DE 01/02/12, ANA PAULA AMORIM DA SILVA...

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 604/2011 – DISPENSA A PARTIR DE 02/01/2012, MARILDA DE SOUZA SILVA......

PORTARIA Nº 609/2011 - DISPENSA A PARTIR DE 02/01/2012, VILMA VALIM DA SILVA....

PORTARIA Nº 615/2011 – DISPENSA A PARTIR DE 02/01/2012, VANIA SILVA LISBOA

PORTARIA Nº 617/2011 – DISPENSA A PARTIR DE 02/01/2012, CELIA MARIA GOMES DAS. ROCHA...

PORTARIA Nº 620/2011 – DISPENSA A PARTIR DE 02/01/2012, ELIZABETH DE SOUZANEVES DE OLIVEIRA ...

PORTARIA Nº 624/2011 - DISPENSA A PARTIR DE 02/01/2012, LUCIENE APARECIDA PEREIRA A PARTIR DE 01/01/2012...

PORTARIANº 627/2011 - DISPENSAA PARTIR DE 02/01/2012, MARILSA DE MORAES COSTA...

PORTARIA N° 628/211 – DISPENSAR A PARTIR DE 02/01/2012, ANA PAULA AMORIM DA SILVA ...

SECRETARIA DE GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2012.

HEITOR FAVIERI FILHO Secretário Municipal de Governo interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2011

PREGAO PRESENCIAL Nº 060/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35351/2011

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 10/02/2012, às 14h, licitação sob

a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇO DE MONTAGEM, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADE TIPO RALO PROTEÇÃO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, COM CANTONEIRA DE 1" X 1/8" E BARRA CHATA 3/8" MEDIDAS 9.25M X 0,65M. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 — Centro — Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Aline Carvalho de Lacerda Magalhaes Pregoeira. Portaria nº 001/2012.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2011, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 141606/2010, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA BARRENSE LTDA.

OBJETO – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/2011 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA EXPEDITO SILVIO A. PEGAS, DISTRITO DE IPIABAS, BARRA DO PIRAÍ-RJ, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 19/01/2012 COM TÉRMINO EM 18/03/2012. LEGALIDADE – PROCESSO N° 141606/2010, NA FORMA PERMITIDA NO § 1° DO ART. 57 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 16/01/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2011 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 5454/2011, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORABARRENSE LTDA.
OBJETO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

N° 061/2011 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO P A R A P A V I M E N T A Ç Ã O E M INTERTRAVADOS EM PARTE DAS RUAS FRANCISCO PEGAS, SEBASTIÃO DA SILVA E JANYNIER GROETARES, NO BAIRRO DO AREAL, EM BARRA DO PIRAÍ-RJ, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DE 10/01/2012 A 09/03/2012.

LEGALIDADE — PROCESSO ADMINISTRATIVO N°5454/2011, NA FORMA PERMITIDA AO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERALN° 8.666/93 EALTERAÇÕES.

ASSINADO - 09/01/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 003/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2402/2011 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Barra do Piraí, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 001/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO 003 /2012 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.caixa.gov.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 106/2005, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1-PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.caixa.gov.br no dia 06/0/2012, com início às 11:00h até às 11h e 30min, horário de Brasília DF.
- 1.2. Credenciamento: às 9:00horas do dia 11/02/2012.
- 1.3. Abertura de Propostas iniciais: às 10:00horas do dia 11/02/2012.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova

comunicação.

- 1.5. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.caixa.gov.br.
- 1.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.
- 1.7.1. Não será admitida a participação ainda:
- 1.7.1.1. De empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- 1.7.1.2. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Barra do Piraí.

2-OBJETO

- 2.1. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SLIPT, CICLO FRIO COM CAPACIDADE DE 18000 BTUs PARA ATENDIMENTO A COORDENAÇÃO DE SAUDE BUCAL, descritos e especificados no ANEXO I Termo de Referência.
- 2.2. Como critério de aceitabilidade de preços, à luz do art. 40, X, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações, os valores unitários e globais dos bens estão contemplados no Termo de Referência—Anexo I deste Edital.

3 — REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.caixa.gov.br.
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

- 3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. A participação no pregão eletrônico dar-seá por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- 4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
- 4.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

- c) inclusão de todas as despesas que incluam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos:
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Independentemente da aceitação do(s) material(ais), o(s) adjudicatário(s) garantirá(ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de trinta (30) dias, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.
- f) prazo de entrega será de até após o empenho e de acordo com a solicitação do da Secretaria Municipal de Saúde, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração:
- 4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5-ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 5.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site www.caixa.gov.br
- 5.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta apurada por item.

6 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 10h e 30min do mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 2(duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 4(quatro) dias úteis.
- 6.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8-HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

8.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS), expedido pela Secretaria de Fazenda do Estado, da sede ou domicílio da empresa licitante;
- c) Cartão de Inscrição do Contribuinte Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede ou domicílio da empresa licitante;
- d) Certidão Negativa ou de Regularidade para com Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80/1997), expedida pela Secretaria de Receita Federal, incidindo acerca da sede ou domicílio da empresa licitante;

- e) Certidão Negativa ou de Regularidade para com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, incidindo acerca da sede ou domicílio da empresa licitante:
- f) Certidão Negativa ou de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da Sede da empresa licitante, incidindo acerca da sede ou domicílio da empresa licitante;
- g) A Certidão Negativa ou de Regularidade de ICMS só terá validade se apresentada juntamente com a Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme exigência prevista na Resolução Conjunta PGE/SER nº 33, de 24/11/2004.
- h) Certidão Negativa ou Regularidade expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante, cuja incidência abrangerá os Tributos: ISSQN, IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria, apresentada na forma exigida pela Resolução nº 193/1996, do TCE (RJ) Nota Explicativa 7/CENAP. Em caso do imóvel onde se situa a empresa licitante ser de propriedade de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de Locação, como forma a atender a exigência inerente ao IPTU e a Contribuição de Melhoria.
- i) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, na forma do art. 27 da Lei Nacional nº 8.036/1990;
- j) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), na forma do art. 47, Inciso I, a Lei Federal nº 8.212/1991 e § 3º do art. 195 da Constituição da República.

8.1.3 Qualificação Econômico - Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. As licitantes sediadas em outros Municípios, que não a Capital e outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Concordatas e Execuções Patrimoniais.
- b) As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios. Caso não explicitamente indicados reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados das respectivas expedições.
- 8.1.3. Cumprimento ao art. 7°, XXXIII do art. 7°

da CR

- a) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- b) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 8.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, do original ou cópia autenticada após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;
- 8.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
- 9-IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- 9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10-RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 10.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e

motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte,

taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada até 05 (dias) dias após emissão da Ordem de Empenho e de acordo com a solicitação, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.
- b) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;
- c) Os equipamentos desta licitação deverão, no ato da entrega, se fazer acompanhados dos Certificados de Garantia fornecidos pelo fabricante, bem como, de seus respectivos manuais de uso em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado;
- d) Independente de aceitação a licitante contratada garantirá a qualidade dos equipamentos licitados, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural
- e) Todas as despesas relativas à entrega e a instalação do equipamento, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- f) quando se tratar de produto importado e, sendo a licitante a empresa importadora do material, deverá ser apresentada a 4ª via de importação
- g) quando se tratar de produto importado adquirido no mercado nacional e, sendo a licitante revendedora do material, deverá ser apresentada a nota fiscal da compra feita por esta, junto ao distribuidor
- h) Os materiais elétricos deverão apresentar certificação de consumo de energia.
- i) Para os materiais permanentes deverá ser apresentado folders explicativos.
- j) Local de entrega: Almoxarifado Central Rua Barão do Rio Bonito, 126 – Bairro de Santana – Barra do Pirai - RJ

14 - CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação

serão formalizadas através de Nota(s) de Empenho, documento que substituirá o Contrato formal nos precisos termos do art. 62, cáput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

- 14.2. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) retirar a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de dois (02) dias úteis após ser devidamente convocada pelo Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 16 deste Edital;
- 14.3. O Município poderá, quando a(s) empresa(s) adjudicatária(s) não retirar(em) a(s) Nota(s) de Empenho no prazo estipulado no item 15.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo(s) primeiro(s) classificado(s), observado neste caso o disposto no § 10 do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 15.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16-RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação:

4.4.90.52.34.00.00.00.0020

18-PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega efetuada, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.
- 18.2. Não será efetuado qualquer pagamento

- ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.3. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

19-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88. da Lei n.º 8.666/93.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Piraí, situado na Trav. Assumpção, 69 centro, fone (024)2444-4552 / 2.443-1102 Ramais: 225 e 228
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de Barra do Piraí se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II — MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIADE FATOS IMPEDITIVOS:

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Barra do Piraí, 10 de janeiro de 2012.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

	1- 0BJ	ETO DA L	1– OBJETO DA LICITAÇÃO		
Item	Especificação	Quant.	Unid	Valor Unt Estimado	Valor Total
01	01 Ar Condicionado Split ciclo frio com capacidade 18000 btus	02	nnid	1.702,33	3404,66
Valor	Valor Estimado				3.404,66

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Presente Pregão eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93, assim como nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988

Por ser a e	expressão da	verdade,	firmamos a
	presente de	claração.	

, em de
de
Nome da empresa

Assinatura do representante

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV - MINUTA DE CARTA - PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ref.:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012 - Carta-Proposta de Fornecimento.

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXX

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

~	(discrimina	çao	detalhada	do(s)	objeto(s)	а
s	е	r	(е	m)
C	otado(s)					
,						

Ite	Qtd	Qtd Descrição do objeto	Unitário VIr. Total	VIr. Total
ш				
_	×	XXXXXXXXXXXXXXXX		
		MARCA:		
2	×	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
		MARCA:		
က	×	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
	×	MARCA:		
4	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXX XXX		
	×	MARCA:		
5	×	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
		MARCA:		
9	×	XXXXXXXXXXXXXXXXX		
		MARCA:		

		Proposta:	
•)	
		extenso)	

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: até ____ (_____) dias a contar da solicitação feita por departamento competente desta Administração Municipal.

devidamente autorizada pelo Exmo. Sr.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2-CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCALEDATA
ASSINATURAECARIMBODAPROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDICÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº...... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Caixa Econômica Federal, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura com firma reconhecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CARTA CONVITE N°. 004/2012 VALOR ESTIMADO: R\$ 31.766,66

A Comissão Permanente de Licitação,

Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 07/02/2012, às 10h, CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE LANCAMENTO DE PRODUÇÃO POR PARTE DAS UNIDADES PRÓPRIAS E POSTOS DE FATURAMENTO E EXPORTAÇÃO PARA AS BASES DO SUS, COM IMPLANTAÇÃO. TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 - Centro - Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2444-4552 / 24425372, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CARTA CONVITE N°. 008/2012 VALOR ESTIMADO: R\$ 31.830,67

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 06/02/2012, às 10h, CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO para Contratação de empresa especializada para a Cessão de Licença de Uso de Software para informatização de instrumentais para sistematização, acompanhamento e atualização permanente da base de dados da Assistência Social visando a melhoria da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) da Prefeitura de Barra do Pirai/RJ. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 -Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2444-4552 / 24425372, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2012.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E O SINDPASS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS BM/VR. OBJETO – FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTE, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

PRAZO - O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERA DE 02 DE JANEIRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

VALOR – R\$2.313.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS ETREZE MIL REAIS)

RECURSOS - 20.08.04.128.0008.2.745, 3.3.90.39.99.99.00.00.0000

20.11.12.361.0006.2.072, 3.3.90.39.99.99.00.00.0000.

LEGALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36742/2011, DE INEXIGIBILIDADE, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E AS ESPECIFICAÇÕES ALI CONSIGNADAS.

ASSINADO - 02/01/2012

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA RBM PAES CONSTRUÇÃO LTDAME.

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA REFORMA E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID, SITUADA NA RUA LUIZ BARBOSA, N°350, BAIRRO MATADOURO, BARRADO PIRAÍ-RJ.

PRAZO - 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VALOR – R\$1.453.870,14 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

RECURSOS - 20.11.12.361.0006.1.003, 4.4.90.51.00.00.00.00.0015.

LEGALIDADE – PROCESSO N°35666/2011, CONCORRENCIA PUBLICA N°031/2011, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 10/01/2012

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

JOSÉ LUIS ANCHITE PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PÓRTICO NA ENTRADA DO DISTRITO DE DORANDIA, BARRADO PIRAÍ-RJ.

PRAZO - 90 (NOVENTA) DIAS,

VALOR – R\$172.027,95 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

RECURSOS - 20.12.15.543.0011.1.005, 4.4.90.51.00.00.00.00.004

LEGALIDADE – PROCESSO N°35213/2011, CONCORRENCIA PUBLICA N°032/2011, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINADO - 10/01/2012

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA DELUC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NA AVENIDA PREFEITO ARTHUR COSTA, BAIRRO MUQUECA, BARRA DO PIRAÍ-RJ. PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR – R\$68.858,76 (SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

RECURSOS -20.12.15.543.0011.1.005, 4.4.90.51.00.00.00.0004.

LEGALIDADE – PROCESSO N°35660/2011, CONCORRENCIA PÚBLICA N°033/2011, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 13/01/2012

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JANEIRO DE 2012.

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA VALLE SUL SERVICOS E MINERAÇÃO LTDA.

OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS RUAS MANOEL FERREIRA, PEDRO M. TAVEIRA, FRANCISCO ANTONIO GAMA E ANA MOREIRA LOPES, BAIRRO PARQUE SANTANA, BARRADO PIRAÍ-RJ.

PRAZO – 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. VALOR – R\$511.917,38 (QUINHENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). RECURSOS – 20.13.15.451.0011.1.006.

4.4.90.51.00.00.00.00.00.004.

LEGALIDADE – PROCESSO N°36234/2011, CONCORRENCIA PÚBLICA N°035/2011, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINADO - 16/01/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°078/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIGINADO DO PROCESSO N° 9895/2010, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA SERAMEM SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO - O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°078/2010 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM

COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PREVISTOS NO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO – NR7, PPRA E PPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 05 DE DEZEMBRO DE 2011 COM TÉRMINO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

VALOR - R\$179.400,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). RECURSOS - 20.08.04.128.0008.2.055, 3.3.90.39.99.99.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO N° 9895/2010, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 02/12/2011

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº132/2011, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 33458/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA SEMPRE EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDAME.

OBJETO – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N°132/2011 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE TALUDES E PLANTIO DE GRAMÍNEAS EM CALHA DE CORPO HÍDRICO COM EXTENSÃO DE 640,00 METROS NO BAIRRO CARBOCÁLCIO NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, DE 01/02/2012 A 15/02/2012.

L E G A L I D A D E — P R O C E S S O ADMINISTRATIVO N° 33458/2011, ESTANDO AMPARADO PELO ART. 57, PARÁGRAFO 1°, DALEI FEDERAL N° 8.666/93.

ASSINADO - 13/01/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JANEIRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

S	E C	R	Е	T A	R	ΙA	D	Ε	S	Α	Ú	D	
---	-----	---	---	-----	---	----	---	---	---	---	---	---	--

010/2012

Portarias apro	Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos				
PROCESSO NOME	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZ0	PORTARIA	
597/2012	FERNANDA DE CÁSSIA SILVA	ACOMPANHAMENTO	15 DIAS	58/2012	
673/2012	RAQUEL SANTANA DA SILVA PAGLIARES	LICENÇA MATERNIDADE	120 DIAS	59/2012	
762/2012	ALEXANDRA MARTINS RIPARDO	PRORROGAÇÃO	60 DIAS	60/2012	
765/2012	AMÉLIA DO AMARAL SOARES	PRORROGAÇÃO	30 DIAS	61/2012	
767/2012	SILVANA DE ARAÚJO MONTELA RIBEIRO	PRORROGAÇÃO	30 DIAS	62/2012	
	Em, 19/01/2012				

	Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos	etaria de Recursos Hun	nanos	
Processo	ewon	Tipo de Licença	Prazo	A partir de
763/2012	CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA COSTA	MÉDICA	90 DIAS	17/01/2012
764/2012	EVA APARECIDA DE ASSUNÇÃO SILVA	MÉDICA	60 DIAS	02/01/2012
766/2012	SILVIA REGINA MIRANDA DE FREITAS	ACIDENTE DE TRABALHO 30 DIAS	30 DIAS	06/01/2012

